

FIACÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU
(Base: Blumenau, Gaspar e Indaial)

COMUNICADO CONJUNTO
FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau (SINTRAFITE) com base nos municípios de Blumenau, Gaspar e Indaial, informam que na data de 03/11/2015 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, com base na convenção anterior, nos seguintes termos:

a) Cláusula 1 - Reajuste Salarial: (sobre os salários de Agosto/15)

- Reajuste de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento) aplicados aos salários de até R\$7.000,00 (sete mil reais);
- Para os salários acima de R\$7.000,00 (sete mil reais), reajuste de uma parcela fixa mínima de R\$691,60 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

b) Cláusula 2 - Remuneração mínima: (a partir de Setembro/2015).

- R\$ 1.062,60 inicial;
- R\$ 1.157,20 na efetivação, após 90 dias;

c) Cláusula 7 - Auxílio-Creche:

- Empresas onde trabalham pelo menos 20 empregadas.
- R\$ 200,00 com comprovação;
- R\$ 140,00 sem comprovação;

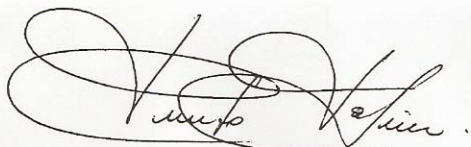
Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 com adaptação na sua redação.

2. OBSERVAÇÕES:

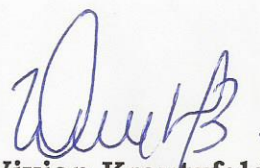
2.1 Estão excluídos os empregados admitidos a partir de 01 de setembro de 2015 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de setembro de 2015, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;

- 2.2 Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base setembro de 2015;
- 2.3 Eventuais diferenças salariais deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de novembro/2015;
- 2.4 As diferenças salariais resultantes da aplicação deste reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 03 de novembro de 2015, inclusive, deverão ser pagas na respectiva empresa, a partir de dezembro de 2015, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação;
3. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site www.sintex.org.br, após registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Blumenau, 03 de novembro de 2015.



Renato Valim
Diretor Executivo
Sindicato das Indústrias de
Fiação, Tecelagem e
Vestuário de Blumenau



Vivian Kreutzfeld
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem
de Blumenau